

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.634.488/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/08/2001
NOME EMPRESARIAL POSTO JG DE COMBUSTIVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO JG			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TOCANTINS	NÚMERO 613	COMPLEMENTO *****	
CEP 77.390-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO VALERIO DA NATIVIDADE	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOJGSVTO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 3359-1135	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/01/2024 às 16:04:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
POSTO JG DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Por este instrumento particular de alteração contratual **ELEUSA DA COSTA**, nacionalidade brasileira, divorciada, empresária, nascida em Frutal-MG, no dia 03/08/1968 inscrita no CPF nº 493.453.971-91 e RG nº 703.900 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Araguaia s/n, Quadra 14 Lote 13 Centro, São Valério da Natividade - TO, CEP 77.390-000; **FABIO HENRIQUE BORDIGNON**, nacionalidade Brasileira, solteiro, empresário, data de nascimento 21/03/1994, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05522328005, expedida por DETRAN/TO em 07/04/2016 e CPF: nº 023.918.961-23, residente e domiciliado na cidade de São Valério da Natividade - TO, na Avenida Araguaia, sn, Lote13 Quadra 14, Centro, CEP: 77390-000, Únicos sócios componentes da empresa **POSTO JG DE COMBUSTÍVEIS LTDA** registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob Nº. 172.0021959-1, por despacho do dia 17/08/2001, inscrita no CNPJ 04.634.488/0001-60, estabelecida à Avenida Tocantins, nº 613, Centro, CEP: 77390-000, São Valério da Natividade - TO. Resolvem por consenso de forma livre, mansa e pacífica, fazerem alterações no contrato social primitivo e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o capital social que antes era R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), dividido em 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) para o valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão) dividido em 1.000.000 (hum milhão) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) sendo a diferença integralizada do lucro acumulado, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), neste ato em moeda corrente.

Parágrafo Único: O capital social é na importância de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão), dividido em 1.000.000,00 (hum milhão) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, permanece inalterado, ficando assim a distribuição entre os sócios:

QUOTISTAS	%	QUOTAS	R\$ VALOR
ELEUSA DA COSTA	99,00	990.000	990.000,00
FÁBIO HENRIQUE BORDIGNON	1,00	10.000	10.000,00
TOTALIZANDO	100	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo código civil brasileiro, Lei 10.406/2002, o contrato social consolidado passará a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
POSTO JG DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **POSTO JG DE COMBUSTÍVEIS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA - SEDE E FORO: A sociedade tem sua sede na cidade de São Valério da Natividade - TO, Avenida Tocantins nº 613 - Centro - CEP: 77390-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA- OBJETIVOS SOCIAIS: O objeto social é de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8/00), comércio varejista de lubrificantes (47.32-6/00), comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores (45.30-7/03), Transporte Rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03).

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de; comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8/00), comércio varejista de lubrificantes (47.32-6/00), comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores (45.30-7/03), Transporte Rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03).

CLAUSULA QUARTA- CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão), dividido em 1.000.000,00 (hum milhão) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim a distribuição entre os sócios:

QUOTISTAS	%	QUOTAS	R\$ VALOR
ELEUSA DA COSTA	99,00	990.000	990.000,00
FÁBIO HENRIQUE BORDIGNON	1,00	10.000	10.000,00
TOTALIZANDO	100	1.000.000	1.000.000,00

CLAUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade teve início em suas atividades no dia 20/08/2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade é exercida isoladamente pela sócia **ELEUSA DA COSTA**, com os poderes e atribuições de administrar todos os atos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, podendo constituir procurador para representar em atos da sociedade.

CLAUSULA OITAVA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA - LUCROS E PREJUÍZOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único: A critério dos sócios, e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reserva de lucros, no critério estabelecido pela legislação em vigor, ou, então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO OU HERANÇA DAS QUOTAS E DISSOLUÇÃO SOCIAL: Em caso de retirada ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo a retirada o retirante deverá cientificar a sociedade por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Ocorrendo a morte, o "de cujus" poderá ser substituído por herdeiros ou representante legal, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PAGAMENTO DAS QUOTAS PARTE: Em ambos os casos previstos em lei na cláusula anterior, os haveres serão pagos ao sócio retirante ou

herdeiros, em 05(cinco), prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o balanço especial que deverá ser feito na data de qualquer uma das ocorrências.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais, serão tomadas pelos sócios que isolada ou conjuntamente perfazerem a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OMISSÕES OU DÚVIDAS: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica que rege esse tipo societário, e, noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMARCA E FORO: Fica eleito, o foro de São Valério da Natividade - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, seguindo-se o arquivamento para a Junta Comercial do Estado do Tocantins e demais exigências legais.

São Valério da Natividade - TO, 25 de setembro de 2023.

ELEUSA DA COSTA

FABIO HENRIQUE BORDIGNON



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO JG DE COMBUSTÍVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02391896123	FABIO HENRIQUE BORDIGNON
49345397191	ELEUSA DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2023 12:02 SOB N° 20230611826.
PROTOCOLO: 230611826 DE 25/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314469618. CNPJ DA SEDE: 04634488000160.
NIRE: 17200219591. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/09/2023.
POSTO JG DE COMBUSTÍVEIS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.